REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 05/08/84 fls 131 a 132
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 476 /84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atribuir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 188.000.000,00 (Cento e oitenta e oito milhões de cruzeiros), para reforço das verbas Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO:
03070202-06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.300.000,00
03070202-06 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....Cr$ 900.000,00
03070202-06 - 3.1.3.2 - Out.Ser. e Encargos.....Cr$ 500.000,00

03.1 - DIV. PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS:
03070212-08 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 2.000.000,00
03070212-15 - 3.2.3.1 - Sub.Sociais .....Cr$ 350.000,00
15814862-16 - 3.2.5.3 - S. Família .....Cr$ 2.350.000,00
15824942-17 - 3.1.1.3 - O. Patronais .....Cr$ 4.000.000,00
15845122-39 - 3.2.8.0 - Cont.p/ PASEP .....Cr$ 3.300.000,00

04.1 - DIVISÃO DE TESOURARIA E RENDAS:
03080322-21 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.800.000,00

04.2 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE:
03090402-23 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.500.000,00

05.1 - DIVISÃO DO ENSINO :
08421881-07 - 4.1.1.0 - O. e Instalações .....Cr$ 13.000.000,00
08421882-24 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 12.000.000,00
08421882-24 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$ 4.000.000,00
08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 2.500.000,00

06.1 - DIVISÃO DE SAÚDE:
13754282-33 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 7.000.000,00
13754282-33 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....Cr$ 15.000.000,00
13764491-13 - 4.1.1.0 - O. e Instalações.....Cr$ 5.000.000,00
15814862-34 - 3.2.5.9 - O.T. Pessoas.....Cr$ 2.000.000,00

2.000 Fls. - 08-84

- continua -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 05/10/84 Fls. 131 a 132
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — Administração Valdeci Torres

- continuação Fls. 2 -

07.1 - DIV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

10583231-14 - 4.1.1.0 - O. e Instalações	Cr$	30.000.000,00
10583231-15 - 4.1.1.0 - O. e Instalações	Cr$	8.000.000,00
10583231-16 - 4.1.1.0 - O. e Instalações	Cr$	1.000.000,00
10583231-19 - 4.1.1.0 - O. e Instalações	Cr$	3.000.000,00
10583232-36 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	14.000.000,00
10583232-36 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	6.000.000,00
10583232-36 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	3.000.000,00
10603272-38 - 3.1.3.2 - " " " "	Cr$	10.000.000,00

07.2 - DIV. LIMPEZA PÚBLICA:

10603252-39 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	11.000.000,00
10603252-39 - 3.1.2.0 - Material Consumo	Cr$	9.000.000,00

07.3 - DIVISÃO RODOVIÁRIA:

16885341-24 - 4.1.1.0 - O. e Instalações	Cr$	2.000.000,00
16885342-40 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.500.000,00
16885342-40 - 3.1.3.2 - O.S. e Encargos	Cr$	2.000.000,00
16885342-40 - 3.1.2.0 - Mat. Consumo	Cr$	9.000.000,00
T O T A L G E R A L	Cr$	188.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, PE, em 05 de outubro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres

2.000 Fls. - 08-84